

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui **OBJETO** do presente Termo de Referência (TR) a formação de **Registro de Preços (RP)** para eventuais futuras aquisições de **roçadeiras laterais motorizadas, sopradores costais motorizados, elementos de corte para roçadeiras, e cones de sinalização viária**, conforme as especificações e parâmetros apresentados neste TR, para utilização nos serviços de capina e varrição eólica na limpeza urbana do município de Guarapari (ES).

1.2. A Planilha Referencial do OBJETO, incluindo especificações e quantitativos, encontra-se no ANEXO I deste TR.

OBS: o OBJETO tem vários lotes, que podem ter vencedores diferentes, os quais são indistintamente nomeados de "CONTRATADA" (no singular), para simplificação e coesão textual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A CODEG é uma Companhia de capital misto, e o presente certame está amparado na Lei federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

2.2. A CODEG é responsável pela limpeza urbana do município de Guarapari (ES) e realiza diversos serviços públicos em regime de execução direta ou semidireta (varrição, capina, jardinagem, podas, limpeza de praias, e outros correlatos).

2.3. Os equipamentos motorizados referentes ao OBJETO demonstram grande eficácia e versatilidade na execução dos serviços de limpeza urbana.

2.4. O interesse público do presente OBJETO consiste em garantir a manutenção e a expansão dos serviços de capina/roçada e de varrição eólica por sopramento, no município de Guarapari, em serviços desempenhados pelas equipes da CODEG, em prol da qualidade de vida e do bem-estar da população de Guarapari (ES).

2.5. As aquisições visam renovar e expandir o parque de equipamentos, manter adequadamente os estoques de elementos de corte sujeitos a alta abrasão, e sinalizar adequadamente os trechos de serviço.

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:

3.1. CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (ES).

3.2. O Edital e a Ata de Registro de Preços disporão sobre a possibilidade de participação de outras entidades públicas no Registro de Preços.

4. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÕES, REAJUSTES, ADITIVOS:

4.1. **DOS CONTRATOS:** as disposições abaixo estabelecem diretrizes gerais que deverão constar das minutas contratuais a serem firmadas no âmbito do Sistema de Registro de Preços:

4.1.1. O prazo de vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, e será, via de regra, intra-anual ou anual, não estando previstos contratos acima de doze meses.

4.1.2. Não está prevista prorrogação para contratos advindos do Registro de Preços.

4.1.3. Cada Contratação será firmada a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato;

4.1.4. O preço pactuado em cada contrato será irrevogável, do ponto de vista de correção monetária prevista em Contrato, tomado por base que os contratos não terão prazo de vigência superior a doze meses e não terão renovações.

4.1.5. A REVISÃO de preços, entendida como solicitação para reequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor, somente será aceita nas condições expressas pelo Inciso VI do Artigo 81 da Lei federal nº 13.303/2016, que eventualmente ocorram no interregno entre a assinatura contratual e a entrega do produto, comprometendo, efetivamente, o equilíbrio financeiro da CONTRATADA, a qual deverá apresentar requerimento com justificativa fundamentada, com toda a documentação comprobatória, sujeita à análise e aprovação da CONTRATANTE.

4.1.6. Aditivos contratuais somente serão realizados no eventual interesse da CONTRATANTE, e estritamente conforme a legislação vigente e os termos contratuais, limitando-se a 25% do saldo contratado, conforme Parágrafo 1º do Artigo 81 da Lei federal nº 13.303/2016.

4.2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Registro de Preços terá VIGÊNCIA por 12 meses.

4.2.2. Não haverá prorrogação para a Ata de Registro de Preços.

4.2.3. A CONTRATANTE acompanhará os preços de mercado dos itens registrados, adotando as medidas necessárias para assegurar a vantajosidade dos preços registrados, conforme a legislação vigente.

4.2.4. Caso a CONTRATANTE constate, mediante procedimento formal e motivado, a redução dos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, deverá convocar o fornecedor registrado, caso ainda não contratado, para negociação visando à adequação do preço registrado ao preço de mercado apurado.

4.2.5. Não havendo concordância do fornecedor quanto à redução proposta, este poderá ser liberado do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços em relação ao item correspondente, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.6. Na hipótese de liberação do fornecedor, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, somente podendo efetivar contratação por preço compatível com o preço de mercado apurado à época, facultando-se aos convocados a aceitação da adequação ou, em caso de recusa, a liberação do compromisso nas mesmas condições ditas acima.

4.3. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:

4.3.1. Demais disposições e detalhes poderão estar presentes no Edital.

4.3.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1.1. O licitante vencedor provisório de cada LOTE deverá apresentar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa para desempenho em atividades semelhantes ou compatíveis com o LOTE do presente OBJETO em que se sagrar vencedor.

5.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve estar vigente dentro do prazo de validade, quando aplicável, o que poderá ser disciplinado pelo Edital do certame;

5.1.3. Cada Atestado deverá indicar o escopo, quantidade, período, e natureza do objeto executado, permitindo à Administração verificar a compatibilidade com o respectivo LOTE do presente OBJETO.

5.2. CONFORMIDADE:

5.2.1. O OBJETO deverá estar em conformidade com a normalização técnica, regulamentadora, e com a legislação pertinente, quando existente, que sejam vigentes e aplicáveis aos produtos do OBJETO.

5.2.2. O licitante vencedor, no momento solicitado pela Administração e previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar Declaração de Conformidade Técnica, garantindo que seu produto atende às normas técnicas e normas regulamentadoras (NR) vigentes, quando aplicáveis.

5.2.3. Poderá, alternativamente à Declaração, apresentar Declaração formal do fabricante e/ou a Ficha Técnica do fabricante para o produto, desde que tais documentos confirmem, de forma expressa, a observância da normalização aplicável.

5.2.4. A apresentação dos documentos acima não impede eventual verificação posterior pela Administração CONTRATANTE, caso julgue necessário.

5.2.5. Eventuais ensaios, testes e demais provas necessários à aferição da conformidade com normas técnicas correm por conta do vencedor do certame, não gerando, em nenhuma hipótese, custos à CONTRATANTE.

5.2.6. EXIGÊNCIA ADICIONAL PARA OS EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS:

5.2.6.1. Para os LOTES 1 e 2, referentes, respectivamente, a roçadeiras e a sopradores, além da Declaração mencionada nas alíneas acima, o licitante deverá declarar, também, que o OBJETO entregue está com todos os seus componentes mecânicos e de segurança atualizados conforme as mais recentes especificações do fabricante para o modelo ofertado, e que o número de série/lote fornecido não possui pendências relativas a recall, boletins de serviço obrigatórios, ou comunicados/convocações equivalentes, emitidos pelo fabricante, para atualizações ou correções normativas, mecânicas ou técnicas de qualquer natureza.

5.2.6.2 Caso o lote entregue pertença a uma série afetada por comunicados de segurança/recall ou equivalente, a contratada deverá apresentar comprovante oficial de regularização emitido pelo fabricante ou substituir o equipamento por lote não afetado.

5.3. QUALIDADE DO OBJETO:

5.3.1. O OBJETO deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e exigências do presente Termo de Referência; na quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de entrega.

5.3.2. Somente serão aceitos produtos novos de fábrica, sem nenhum uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, embalados nas embalagens de fábrica quando existentes.

5.3.3. Os produtos devem ser de primeira qualidade, que atendam perfeitamente às funções a que se destinam, com ótima durabilidade, voltados a uso profissional intenso.

5.4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.4.1. A apresentação de amostra será exigida do licitante melhor classificado no lote, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, como condição para assinatura da mesma, consistindo em ao menos uma unidade do produto a ser registrado e eventualmente fornecido, juntamente com a ficha técnica do mesmo, e demais documentos pertinentes. A amostra deverá ser apresentada em até 5 dias úteis, mediante comunicação formal da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio oficial.

5.4.2. Caso o material não atenda integralmente às especificações técnicas do OBJETO e demais parâmetros do Termo de Referência, o licitante será desclassificado do lote correspondente, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação do certame, para apresentação de amostra e assinatura da Ata, nas mesmas condições acima expressas.

5.4.3. A amostra será destinada exclusivamente à análise de conformidade com as especificações técnicas do OBJETO e demais exigências deste Termo de Referência.

5.4.4. As amostras de bens permanentes serão devolvidas intactas após análise, não se incorporando ao patrimônio da CODEG, e será feito um relatório com anotações de marca, modelo, fotos, vídeos, e demais informações, conforme a CODEG julgar necessário; as fichas técnicas e demais documentos permanecerão com a CODEG.

5.4.5. As amostras de bens de consumo permanecerão sob guarda da CODEG e, caso haja contratação, serão abatidas da primeira entrega contratual.

5.4.6. A entrega de amostras, sejam de bens de permanentes ou de bens de consumo, não representa qualquer compromisso de contratação pela CODEG, ainda que aprovadas. Conforme o sistema de registro de preços, a CODEG somente fará contratações caso haja necessidade conforme sua demanda.

5.4.7. A aceitação da amostra não exime a empresa fornecedora CONTRATADA da responsabilidade de entregar o OBJETO em conformidade com todas as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência; eventual vício que não tenha sido detectado na aprovação da amostra, mas somente posteriormente na entrega contratual, deverá ser sanado pela CONTRATADA, nos termos da Seção 8 deste Termo de Referência, independentemente do evento de aprovação da amostra com esse vício oculto, na fase licitatória.

6. REQUISITOS QUANTO À ENTREGA:

6.1. COMPETÊNCIA DA ENTREGA:

6.1.1. A entrega do OBJETO, seu transporte, e descarregamento, serão feitos às custas e providências da CONTRATADA.

6.1.2. Em caso de dano ou extravio nessa fase, cabe à CONTRATADA repor o material perdido em até 10 dias úteis, às suas expensas e providências, seguindo as diretrizes da Seção 8 deste TR.

6.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao modal de entrega a adequada proteção dos produtos para transporte, evitando risco de perdas e consequentes substituições.

6.2. LOCAL DA ENTREGA:

6.2.1. O local de entrega virá descrito na Autorização de Fornecimento, ou de todo modo, será oportunamente comunicado; será sempre dentro do município de Guarapari, em local com acesso por via pavimentada e trafegável por veículo de carga.

6.3. PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1. O saldo de cada LOTE da Ata de Registro de Preços poderá ser contratado na íntegra, ou em partes através de vários contratos sucessivos, conforme a demanda da CONTRATANTE.

6.3.2. Assinado cada contrato, a CONTRATADA, deverá receber, de imediato, a Autorização de Fornecimento da CONTRATANTE, documento que formaliza o requerimento do produto contratado e autoriza sua entrega pela CONTRATADA.

6.3.3. A CONTRATADA terá **até 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega**, a contar da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1. A presente Seção trata da fiscalização da CONTRATANTE sobre os eventuais futuros contratos advindos do Registro de Preços.

7.2. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros para ser o fiscal do Contrato; o fiscal ficará incumbido de fiscalizar se a CONTRATADA:

- I. cumpre as especificações técnicas e parâmetros do Termo de Referência,
- II. entrega os quantitativos solicitados, e registrados na nota fiscal,
- III. mantém o cumprimento das obrigações legais e previstas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência,
- IV. mantém durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com seus compromissos assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação.

7.3. Cabe também ao Fiscal:

- I. fornecer à CONTRATADA todos os meios e informações que sejam pertinentes à CONTRATANTE, para que a CONTRATADA tenha condições de cumprir com suas obrigações e entregar o OBJETO de forma adequada;
- II. atestar as notas fiscais e recebimentos de materiais, desde estes tenham sido efetivamente entregues pela CONTRATADA em conformidade com o contrato, e tenham sido aceitos pela Administração CONTRATANTE.
- III. o pagamento do material somente será feito sob o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- IV. as questões que ultrapassem a esfera de competência do Fiscal serão levadas por ele à Administração CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA indicará um preposto para tratar dos assuntos do OBJETO com a CONTRATANTE, devendo atender com presteza as solicitações da mesma.

7.5. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades, prazos de entrega, e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E GARANTIA DO FABRICANTE:

8.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO A VÍCIOS NA ENTREGA DO OBJETO:

8.1.1. A CONTRATADA será obrigada a substituir (ou completar, se este o caso), às suas expensas e providências, qualquer equipamento ou material da entrega do OBJETO em que se verificarem vícios de qualquer natureza, e responderá por danos

causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista (nos termos do Artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016).

8.1.2. Serão considerados vícios, dentre outros, as incompletudes, desconformidades com normas, defeitos, danos, mal funcionamento, durabilidade significativamente abaixo da esperada, ou quaisquer outros vícios do material entregue na execução do OBJETO.

8.1.3. A CONTRATADA também responderá pela integridade do material até à conclusão da entrega, incluindo o descarregamento da mercadoria no local apontado pela CONTRATANTE. Danos ao material, ocorridos nessa fase, também serão considerados vícios da entrega do OBJETO, sujeitos à troca do equipamento danificado, nos termos acima.

8.1.4. O material com vício deverá ser trocado em até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal da CONTRATANTE, às expensas e providências da CONTRATADA, sem prejuízo de sanções cabíveis, inclusive no caso de vício oculto quando o mesmo for notificado pela CONTRATANTE.

8.1.5. O vício consistindo em elemento faltoso, que **não** implique em manutenção de equipamento, poderá ser feita mediante a adequada complementação do elemento faltoso. Manutenção corretiva de equipamento não será aceita como forma de correção de vício, devendo ser trocado por equipamento novo e perfeito.

8.1.6. Não será considerado vício o desgaste natural dos equipamentos e materiais, pelo uso da CONTRATANTE.

8.1.7. A responsabilidade da CONTRATADA, de substituir (ou completar, se este o caso) o material com vícios aparentes ou de fácil constatação, perdurará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do material pela CONTRATANTE.

8.1.8. Esse prazo de 12 meses não limita a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos que, por sua natureza de difícil constatação, venham a ser percebidos pela CONTRATANTE após o referido prazo. Constatado o vício oculto mesmo após o prazo prescricional, o material deverá ser trocado conforme já explanado acima nesta Seção.

8.1.9. A incapacidade de entregar o OBJETO sem vícios tais como os previstos na presente Seção, mesmo após notificação para troca, constituir-se-á em inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, bem como ao cancelamento contratual.

8.1.10. O recebimento do OBJETO se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. GARANTIA DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR:

8.2.1. Independentemente da responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios da entrega (Seção anterior, neste TR), na execução do OBJETO, o material entregue deverá estar acompanhado da garantia do fabricante/distribuidor autorizado, sempre que existente.

8.2.2. Os prazos e termos constantes na garantia do fabricante/distribuidor não interferem nem limitam os prazos e responsabilidades da CONTRATADA quanto aos vícios na entrega do OBJETO, que foram explanados na Seção 8.1.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

9.1. A CONTRATADA responderá por inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial do Contrato, conforme as sanções administrativas cabíveis.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. As sanções administrativas aplicáveis poderão incluir, sempre nos termos da legislação vigente: advertência, multa, impedimento de contratar com a CODEG, e suspensão temporária de participação em licitações.

9.4. O detalhamento das sanções, incluindo os critérios de aplicação, os percentuais das multas e os procedimentos para apresentação de defesa, estará disposto no Edital do Pregão Eletrônico e na respectiva minuta contratual.

10. PAGAMENTO:

10.1. Após feita a entrega, consolidada mensalmente, a CONTRATADA deverá protocolar na CODEG a solicitação de pagamento, contendo:

- Nota Fiscal (ou Notas Fiscais) eletrônica, correspondente ao quantitativo de unidades efetivamente entregue.
- Ofício com a solicitação de pagamento.
- Uma cópia do Contrato;
- Uma cópia da Autorização de Fornecimento;
- Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista (CNDT federal), FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Contrato)
- Demais documentos exigidos no Contrato e/ou no Edital, para efeitos de pagamento.

10.2. Em momento oportuno, a CONTRATANTE orientará quanto aos eventuais procedimentos para protocolização eletrônica dos documentos e da solicitação.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição, unidade, e preços unitário e total da entrega; no campo próprio para observações deverá vir anotado, pelo menos, o número da Autorização de Fornecimento.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da CODEG.

10.5. Se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou insuficiência da documentação exigida no protocolo da solicitação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, e o prazo de pagamento começará a ser contado após a correção do vício.

10.6. O pagamento está condicionado ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e este ateste está condicionado à efetiva entrega do material e sua plena aceitação por parte da CONTRATANTE.

10.7. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pela entrega do OBJETO, descritas neste Termo de Referência;

10.8. Não haverá pagamento antecipado, sem ter havido antes a efetiva entrega do material condizente com o pagamento, sua aceitação, ateste da nota fiscal, e a devida tramitação processual.

10.9. Não haverá correção monetária decorrente do prazo de pagamento, salvo nos casos de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, situação em que a CONTRATADA poderá pleitear a correção monetária cabível, sujeita à análise da CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. As propostas deverão ser feitas em conformidade com as disposições do Edital do certame, e com base na Planilha Referencial do OBJETO, constante no ANEXO 1 deste Termo de Referência;

11.2. As propostas serão feitas independentemente para cada LOTE, e as empresas poderão participar de um ou mais LOTES do OBJETO. A adjudicação do OBJETO será por LOTE.

11.3. A Planilha Referencial do OBJETO contém os preços máximos aceitáveis para os ITENS de cada LOTE.

11.4. Não serão aceitas propostas com preços por LOTE superiores aos preços estimados pela CODEG respectivamente para cada LOTE, conforme estabelecidos na Planilha Referencial do OBJETO (Anexo I do TR).

11.5. Especificamente para o LOTE 3, referente a peças de elementos de corte para roçadeiras, em atendimento à jurisprudência, o critério de preços máximos aceitáveis será verificado ITEM por ITEM, e não apenas pelo valor global do LOTE; para este LOTE, para que a proposta seja válida, o valor ofertado para cada ITEM não pode ser superior ao valor do ITEM estabelecido na Planilha Referencial, ainda que o julgamento seja por valor global por LOTE.

11.6. Cada LOTE será adjudicado à empresa que tiver o MENOR PREÇO POR LOTE, e satisfizer as demais condições estabelecidas no Edital do certame e neste Termo de Referência, mantido, também, o disposto na alínea acima (alínea 11.5).

11.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de Registro de Preços, e isso não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8. Serão incluídos na Ata do Registro de Preços, como cadastro de reserva, os registros dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

12. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

12.1. O objeto caracteriza-se como bem/serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção da modalidade Pregão eletrônico.

12.2. A modalidade será definida no Edital.

13. TIPO DA LICITAÇÃO:

13.1. O tipo da licitação a ser adotado, em razão das características do OBJETO, será o de MENOR PREÇO.

14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. O critério para julgamento e classificação das propostas a ser previsto no Edital será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor máximo aceitável pela CONTRATANTE para o OBJETO é de R\$ _____ (_____ reais); os preços estimados para cada LOTE podem ser vistos na Planilha Referencial do OBJETO, no ANEXO I deste Termo de Referência.

15.2. Especificamente para o caso do LOTE 3, os preços máximos aceitáveis devem ser respeitados ITEM por ITEM, e não apenas no valor global do LOTE.

15.3. A estimativa de preços se baseou em levantamentos realizados pela Coordenação de Compras da CODEG, por meio de orçamentos, pesquisas de mercado, análise de licitações de outras instituições, bancos de preços, sites institucionais, e outros meios legitimados para estimativa de preços de referência em licitações.

15.4. No preço do Objeto já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas do fornecedor contratado para a entrega do OBJETO, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e outros. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não sejam o preço contratado para a entrega do OBJETO.

15.5. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.6. Os custos com a entrega e descarregamento, e com o providenciamento dos mesmos, também devem estar embutidos no preço ofertado para o OBJETO.

16. SUSTENTABILIDADE:

16.1. Os equipamentos deverão atender integralmente à legislação ambiental vigente, inclusive quanto a limites de emissão de gases, poluentes e ruídos, bem como a normas técnicas aplicáveis, nacionais ou internacionais, que tratem de desempenho ambiental e sustentabilidade, podendo tal atendimento ser comprovado por meio de documentos oficiais do fabricante, passíveis de verificação pela Administração.

17. DEVERES DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATANTE E GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Manter o monitoramento da vantajosidade dos preços registrados, por meio pesquisa de mercado;

17.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme a legislação vigente.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;

17.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou sustentando o que não esteja em conformidade com as normas, especificações e demais parâmetros exigidos neste Termo de Referência;

17.1.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- 17.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais parâmetros do Termo de Referência e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos, ou recusa e providências cabíveis;
- 17.1.8. Aceitar e atestar a execução das entregas, e receber as faturas correspondentes, quando as entregas forem feitas em conformidade com o Termo de Referência e as disposições contratuais;
- 17.1.9. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, sujeito à aceitação do Objeto e ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e condicionado à apresentação adequada e completa de toda a documentação necessária ao pagamento.
- 17.1.10. Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do Objeto, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- 17.1.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, ou de descumprimento das obrigações contratuais;
- 17.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que lhe são cabíveis fornecer à CONTRATADA, necessários à perfeita e boa execução do OBJETO, providenciando o que for da competência da Administração CONTRATANTE para tornar factível a execução do mesmo.

17.2. DA CONTRATADA E DO VENCEDOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.2.1. Aderência às cláusulas contratuais e da ata de registro de preços, bem como aquelas do Edital e do Termo de Referência;
- 17.2.2. Aderência à Lei das Estatais (Lei federal nº 13.303/2016) como fundamentação da presente licitação;
- 17.2.3. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao OBJETO com a Administração CONTRATANTE e seu fiscal do contrato.
- 17.2.4. Efetuar a entrega do OBJETO de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 17.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 17.2.6. Consultar previamente seus fornecedores para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer inadimplência relacionada a esses prazos.
- 17.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do OBJETO.
- 17.2.8. Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.
- 17.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- 17.2.10. Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 17.2.11. Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.

17.2.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

17.2.13. Cabe ao vencedor do Registro de Preços, além das obrigações descritas nas alíneas acima:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.

II. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Guarapari, 23 de abril de 2026.

JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA
Diretor Operacional
CODEG

REQUERIMENTO OPERACIONAL Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA ROÇADEIRAS E SOPRADORES.
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
PLANILHA DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

- CLASSIFICAÇÃO: BENS PERMANENTES -

LOTE 1:

| ITEM | DESCRIÇÃO : | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|----------|---|------|-------|-------------|-------------|
| | ROÇADEIRA LATERAL MOTORIZADA | Unid | 50 | R\$____, __ | R\$____, __ |
| | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : | | | | |
| 1 | <p>INDICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso profissional, alto desempenho em vegetação densa e mato alto e lenhoso; <p>MOTORIZAÇÃO E PERFORMANCE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor à combustão (gasolina + óleo 2T); • Potência > = 1,7 KW (> = 2,3 CV); • Cilindrada superior a 35 cm3; • Rotação máxima do eixo de transmissão 9300 rpm ou superior; • Compatível com fio de corte de nylon bitola 3,0 mm e com lâmina de aço de duas ou mais pontas; • Diâmetro de corte aproximadamente 300 mm. <p>PESO E ERGONOMIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso inferior a 8,0 kg (referência sem elementos de corte e proteção, sem combustível); • Guidão ergonômico, para duas mãos, com comandos de fácil acesso; • Níveis sonoros e de vibração dentro dos padrões aceitáveis pela normalização vigente, com sistema antivibratório com amortecedores; • O equipamento deve prever estruturas de proteção adequadas para os elementos de corte com uso de nylon e com uso de lâmina de aço; <p>VERSATILIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto trabalha com ambos sistemas de corte: lâmina metálica de duas ou mais pontas, e cabeçote de corte para fio de nylon. <p>AUTONOMIA OPERACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade do tanque de combustível entre 0,5 a 0,8 litros. • Compatível com cabeçote de corte automático que tenha capacidade nominal de aproximadamente 10 metros lineares de fio de corte de nylon quadrado na bitola 3,0 mm por vez de abastecimento, ou que tenham capacidade nominal superior. <p>DIMENSÃO TOTAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento total sem ferramenta de corte 1700 a 1900 mm. <p>ACOMPANHAM O PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual em português e assistência técnica no Brasil. • kit básico de ferramentas incluindo dentre outras a chave combinada e o pino de fixação; • Jogo completo original de peças de fixação da lâmina de aço (prato giratório, arruela de pressão, porca de segurança) • Jogo completo original de peças de fixação do cabeçote de corte para fio de nylon, caso o modelo de roçadeira exija. • Jogo completo de proteção universal para o elemento de corte (lâmina de aço e fio de nylon), ou se não existir para o modelo de roçadeira, um jogo de proteção para lâmina, e um jogo de proteção para nylon. • Cinto duplo de operação do produto. • A roçadeira deve vir completa, com todos os itens necessários para uso imediato. <p>OUTRAS CARACTERÍSTICAS RELEVANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto novo de fábrica, sem uso ou manutenção anteriores, em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento; • Produzido dentro da normalização técnica, regulamentadora, ambiental, e legislação, vigentes e aplicáveis. | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO : | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------|------|-------|------------|-------------|
| | VALOR GLOBAL DO LOTE | | | R\$ | |

LOTE 2:

| ITEM | DESCRIÇÃO : | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|--------------------------------|--|------|-------|------------|-------------|
| | SOPRADOR COSTAL MOTORIZADO | Unid | 20 | R\$ __, __ | R\$ __, __ |
| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : | | | | | |
| 1 | <p>INDICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • produto robusto, de alta capacidade, adequado ao uso prolongado por operadores em serviços diários de limpeza urbana; <p>MOTORIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor a combustão (gasolina + 2T); • Cilindradas: 79 cm3 ou superior (diâmetro do cilindro: 50 mm ou superior); • Potência: 3,2 Kw ou superior; <p>PERFORMANCE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume de ar do sopro, com tubo: 1700 m3/h ou superior; • Velocidade do ar: acima de 80 m/s; máxima sem tubo de sopro: acima de 95 m/s; • Força de sopro: 40 N ou superior; • Tubo soprador de comprimento ajustável. <p>AUTONOMIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de tanque: 1,8 a 2,2 litros; <p>ERGONOMIA, VIBRAÇÕES E EMISSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso inferior a 11 kg (sem tanque cheio); • Almofadado respirável para as costas; • Cinto ergonômico; <p>NÍVEIS NORMATIVOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Níveis de ruídos, vibrações e emissões em conformidade com normalização aplicável. <p>OUTROS QUESITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto novo de fábrica, sem uso ou manutenção anteriores, em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento; • Produzido dentro da normalização técnica, regulamentadora, ambiental, e legislação, vigentes e aplicáveis. • Produto completo, pronto para uso, com o cinto de operação e todos os apetrechos necessários; • Manual em português e assistência técnica no Brasil; • Acompanha kit de ferramentas básico indispensável ao equipamento; | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | | R\$ |

- CLASSIFICAÇÃO: BENS DE CONSUMO -

LOTE 3:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------|---|-------|--------|--------------|--------------|
| 1 | <p>CABEÇOTE DE CORTE AUTOMÁTICO por sistema de impacto, de duas linhas (duas saídas de fio, correspondendo às duas pontas do fio abastecido), para fio de corte de nylon, para utilização com total compatibilidade em Roçadeira Stihl FS 220/221.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% compatível com uso de fio de corte de nylon quadrado bitola 3,0 mm, dentro da faixa de bitola aceita na especificação do fabricante. • Capacidade nominal de abastecimento de aproximadamente 10 metros lineares de fio de corte de nylon quadrado na bitola 3,0 mm, ou capacidade superior, conforme especificação do fabricante para a matriz capacidade nominal x bitola de fio. • Produto novo de fábrica, na embalagem original, sem uso ou reparos anteriores. • Material resistente, de primeira linha. • Base inferior/botão de impacto reforçada. • Saídas de fio (ilhoses) reforçadas. • Produto de referência: AUTOCUT STIHL 46-2, ou produtos equivalentes, de qualquer fabricante, desde que com as mesmas características, qualidades e especificações técnicas da peça original, plenamente compatível com o equipamento motorizado de destino. • Produto fabricado tecnicamente, para uso profissional, produzido dentro da legislação, normas técnicas e regulamentadoras, vigentes e aplicáveis. | Unid | 500 | R\$____,____ | R\$____,____ |
| 2 | <p>LÂMINA DE AÇO DE CORTE DE DUAS PONTAS, para ser utilizada com plena compatibilidade em roçadeira Stihl FS 220 ou 221.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Feita em aço especial de alta resistência. • Dimensões: comprimento aproximado entre 300 mm – 350 mm; espessura 2,0 mm; desde que compatível, com total segurança operacional, com o produto de destino (roçadeira FS 220 ou FS 221). • Diâmetro do furo conforme indicado para roçadeira Stihl FS 220 e 221. • Produto fabricado tecnicamente, para uso profissional, produzido dentro da legislação, normas técnicas e regulamentadoras, vigentes e aplicáveis. | Unid | 500 | R\$____,____ | R\$____,____ |
| 3 | <p>FIO DE CORTE DE NYLON QUADRADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bitola 3,0 mm (3,0 mm x 3,0 mm). • Para uso com plena compatibilidade no ITEM 1 do presente LOTE (Cabeçote de Corte Automático), em roçadeira Stihl FS 220 ou 221. • Apresentado em carretel com metragem de acordo com cada fabricante. | METRO | 62.400 | R\$____,____ | R\$____,____ |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | R\$ | |

OBS: a citação de fabricante neste LOTE referencia o parque de equipamentos existentes na CODEG. Na aquisição, serão aceitos ITENS de qualquer fabricante, desde que tecnicamente equivalentes às peças originais, respeitadas as demais especificações, condição essencial para serem compatíveis e seguros para o correto funcionamento dos equipamentos.

LOTE 4:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------|--|------|-------|--------------|--------------|
| 1 | <p>CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 75 CM:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Conformidade: Fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT 15071:2022 (Versão Corrigida:2023) - <i>Dispositivos auxiliares - Cones para sinalização viária</i>, e normas correlacionadas. ● Material: <ul style="list-style-type: none"> ↘ Cone e base fabricado em corpo único <u>monobloco</u>, confeccionado em material polimérico flexível de alta resiliência e memória de forma, capaz de retornar à sua geometria original após impactos ou deformações; ↘ O material deve possuir estabilidade térmica e resistência a intempéries e à exposição ao tempo e variações climáticas; com Proteção anti-UV; garantindo a integridade da cor e da estrutura, em conformidade integral com os requisitos da norma; ↘ Superfície lisa e isenta de porosidades; ↘ Elevada resistência mecânica contra rasgos, furos e abrasão decorrentes do manuseio diário e exposição ao trânsito e ao uso intenso. ● Peso: peso total do dispositivo: mínimo de 3,1 kg e máximo de 4,0 kg. ● Cor: Colorido em massa na cor LARANJA. ● Refletância: Dotado de duas faixas BRANCAS refletivas prismáticas de alta intensidade Tipo III ou Superior, em conformidade com a ABNT 14644/2021 (Versão Corrigida: 2021). ● Dimensões do equipamento: <ul style="list-style-type: none"> ↘ Altura: 750 mm; ↘ Diâmetro no topo 60 +/- 5 mm; ↘ Diâmetro da base do cone 280 mm; ↘ Largura da base do equipamento: 400 mm x 400 mm; ↘ Com orifício no topo: diâmetro 40 +/- 10 mm. ● Largura das faixas refletivas: conforme a ABNT 14644/2021: faixa superior: 150 mm; faixa inferior: 100 mm; com espaçamento de 100 mm entre elas. ● Drenagem: Com 8 ou mais sapatas antideslizantes na base, com altura entre 15 e 20 milímetros, para vazão de fluidos. ● Condição: Produto novo, de primeiro uso, sem uso anterior, emendas ou reparos, produto pronto para uso. ● Identificação: Marcação em relevo contendo obrigatoriamente: Nome do fabricante, mês/ano de fabricação e o número da norma ABNT NBR 15071. | Unid | 200 | R\$____,____ | R\$____,____ |
| VALOR GLOBAL DO LOTE | | | | R\$ | |

Guarapari, 23 de abril de 2026.

JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA